

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 06/2018**  
**APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA DO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, FAPESC, em parceria com o INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, IFSC, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida os pesquisadores do IFSC a apresentarem projetos de pesquisa aplicada, nos termos aqui estabelecidos, em consonância com os preceitos de direito público e pelas disposições da Lei Federal nº 10.973/2008 e demais leis correlatas, bem como Decreto Estadual nº 2.060/09 e alterações, e demais normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC e do IFSC. Esta é uma ação conjunta entre a FAPESC e o IFSC em prol do Pacto pela Inovação<sup>1</sup>.

## **1 OBJETIVO**

Fomentar projetos de pesquisa aplicada que atendam demandas por soluções técnicas e tecnológicas da sociedade, conforme o Artigo 3º do Estatuto do IFSC, e que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina, coordenados e desenvolvidos por servidores do IFSC, em consonância com a Resolução nº086/2011/CEPE/IFSC, Resolução nº23/2014/CONSUP/IFSC e a Resolução nº 64/2014/CONSUP/IFSC, contribuindo para consolidação da pesquisa aplicada nessa Instituição.

## **2 ADMISSIBILIDADE**

2.1 Podem concorrer a presente Chamada Pública servidores do IFSC que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo do IFSC, sem outro vínculo empregatício;

---

1

O Pacto pela Inovação é uma mobilização de múltiplas entidades empresariais, educacionais e governamentais que estão comprometidas com ações estratégicas para transformar Santa Catarina em um dos estados mais empreendedores e inovadores do mundo.

- b) ser membro de grupo de pesquisa do IFSC, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, e certificado pelo IFSC;
- c) ter currículo *Lattes* atualizado em 2018; e
- d) não estar afastado de suas funções, em tempo integral, para qualquer fim.

2.2 Os projetos de pesquisa aplicada devem, obrigatoriamente, atender às demandas por soluções técnicas ou tecnológicas apresentadas por instituições públicas ou privadas instaladas em Santa Catarina, buscando e promovendo, desta forma, o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico da região e do Estado de Santa Catarina.

2.2.1 As soluções técnicas ou tecnológicas deverão ser manifestadas pela demandante por meio do documento “**Manifestação de Demanda por Soluções Técnicas ou Tecnológicas**”, emitido e assinado pelo seu representante legal, conforme item 6.2.

2.2.2 As soluções técnicas ou tecnológicas deverão estar diretamente relacionadas à atividade principal da demandante e aos seus processos auxiliares.

2.2.3 O IFSC não poderá, em qualquer hipótese, ser considerado demandante.

### 3 CRONOGRAMA

| ETAPAS  | DATA INÍCIO  | DATA FIM   |
|---|--|------------|
| Lançamento da Chamada Pública   | 05/12/2018   |            |
| Submissão dos projetos na Plataforma FAPESC                               | 12/12/2018   | 25/02/2019 |
| Análise e julgamento dos projetos submetidos                              | 26/02/2019   | 14/03/2019 |
| Divulgação e publicação dos projetos aptos para fomento                   | 15/03/2019   |            |
| Apresentação dos recursos administrativos                                 | 16/03/2019   | 19/03/2019 |
| Resultado dos recursos administrativos                                    | 21/03/2019   |            |
| Ajustes no Plano de Trabalho e Adição dos Documentos na Plataforma FAPESC | A partir de 22/03/2019   |            |
| Celebração dos Termos de Outorgas   | A partir de 02/04/2019   |            |
| Prazo para apresentação do Relatório Final e de Prestação de Contas       | Até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga |            |

#### 4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para esta Chamada serão transferidos recursos financeiros na ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) oriundos do orçamento do IFSC.

4.2 Os projetos terão valor de financiamento de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pagamento de bolsas de Iniciação Científica, itens de despesas correntes e de capital.

4.3 Um proponente só poderá apresentar um único projeto.

4.4 O desembolso financeiro ao projeto será em parcela única.

4.5 O número de projetos contemplados será determinado pela disponibilidade dos recursos financeiros previstos no item 4.2.

4.6 A instituição demandante poderá aportar recursos financeiros, na forma de contrapartida, para a execução do projeto nas seguintes condições:

**Contrapartida Financeira:** são recursos financeiros que a demandante se compromete a colocar no Projeto, devendo estar discriminados no Plano de Trabalho. Esses recursos deverão, obrigatoriamente, ser depositados na conta bancária<sup>2</sup> específica do projeto por meio de Transferência Eletrônica, TED ou DOC, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

4.6.1 A contrapartida deverá ser apresentada no processo de prestação de contas dos recursos financeiros concedidos pela FAPESC.

#### 5 DESPESAS

5.1 São financiáveis itens de despesas correntes e de capital aprovados no Plano de Trabalho, considerando aquisições de materiais bibliográficos, permanentes e equipamentos (bens patrimoniais); de materiais de consumo (curta durabilidade ou de consumo imediato); serviços de terceiros pessoa jurídica; diárias e bolsas de iniciação científica aos estudantes do IFSC no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos

---

<sup>2</sup> As informações bancárias da FAPESC, necessárias à transferência dos recursos financeiros de contrapartida da demandante, serão informadas após a aprovação do projeto e da assinatura do Termo de Outorga.

reais) mensais, limitado a duas bolsas de IC por doze meses (no máximo R\$9.600,00).

5.2 A aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliários somente poderá ser autorizada, em caráter excepcional, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade.

5.3 Os itens de despesas não financiáveis estão arrolados no artigo 4º do Decreto Estadual Nº 2.060/09.

5.4 Para esta Chamada, ainda estão vedados pagamentos com despesas de salários e encargos; combustíveis e pedágios; manutenção e/ou aquisição de veículos e acessórios; ornamentação, coquetel, jantares, recepções, festas, publicidade, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza; taxas e demais despesas relativas a participação em eventos de qualquer natureza; taxas e demais despesas relacionadas com a publicação de livros ou artigos em periódicos; despesas com visitas técnicas; taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens.

## 6 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

6.1 O projeto de pesquisa deverá ser submetido pelo coordenador (proponente) do projeto, servidor do IFSC, via Plataforma FAPESC de CTI, disponível no endereço <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada. O coordenador e os demais pesquisadores, incluídos nos projetos, deverão estar previamente registrados na plataforma.

6.2 É obrigatório inserir o documento “**Manifestação de Demanda por Soluções Técnicas ou Tecnológicas**”, emitido pela Demandante, em formato PDF, utilizando a opção “outros documentos”, na seção Anexos da Plataforma FAPESC.

6.2.1 O documento “**Manifestação de Demanda por Soluções Técnicas ou Tecnológicas**”, emitido em papel timbrado pela Demandante, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da Demandante, contendo nome comercial, nome fantasia (se houver), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual (IE), atividade econômica principal, endereço, telefone e e-mail;
- b) identificação do representante legal da Demandante, contendo nome, CPF, RG, cargo ou função;
- c) breve descrição da atividade econômica principal da demandante;
- d) descrição clara do problema técnico ou tecnológico existente na demandante e o impacto deste problema na sua atividade econômica principal;
- e) descrição clara da solução técnica e tecnológica que se pretende desenvolver e seu impacto na atividade econômica principal da demandante;
- f) detalhamento da forma como será realizado o repasse dos resultados e implementação da solução técnica e tecnológica na demandante;
- g) indicação de técnico do quadro de empregados/servidores da demandante para acompanhamento do projeto;
- h) identificação do coordenador do Projeto no IFSC;
- i) indicação do valor financeiro de contrapartida que pretende aplicar no projeto, quando houver; e
- j) assinatura do representante legal da Demandante.

6.3 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma desta Chamada. Assim, recomenda-se o envio dos projetos com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

## **7 ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS**

7.1 Análise de admissibilidade: serão previamente desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com esta Chamada ou descumprirem quaisquer dos critérios de ADMISSIBILIDADE, conforme item 2.

7.2 Análise e Julgamento de Mérito.

7.2.1 A análise e o julgamento de mérito dos projetos serão realizados por uma Comissão de Avaliação, designada pela FAPESC, que, dependendo da necessidade, poderá solicitar a contribuição de consultores *ad hoc*.

7.2.2 Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que tiver apresentado projetos a esta Chamada Pública.

7.2.3 Critérios de análise e pontuação:

| Item | Critérios   | Nota<br>0 - 10 | Peso | Total |
|------|---|----------------|------|-------|
| 01   | <b>Importância da Pesquisa</b><br>Importância da pesquisa a ser desenvolvida e da solução técnica ou tecnológica que se pretende alcançar. Impactos esperados com os resultados para a demandante e para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Detalhamento da forma como será realizado o repasse dos resultados e implementação da solução técnica e tecnológica na demandante |                | 4,0  |       |
| 02   | <b>Clareza e coerência na definição do problema</b><br>Descrição clara do problema técnico ou tecnológico existente na demandante e o impacto deste problema na sua atividade econômica principal   |                | 1,5  |       |
| 03   | <b>Coerência do Projeto</b><br>Entre o orçamento, a metodologia e o cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos do projeto.  |                | 1,5  |       |
| 04   | <b>Contrapartida financeira da demandante.</b><br><u>Escala linear</u> : zero ponto para contrapartida nula até 10 pontos para contrapartida igual ou superior ao valor financeiro solicitado à FAPESC.   |                | 1,5  |       |
| 05   | <b>Competência e experiência prévia do proponente</b><br>Análise do CV do Coordenador segundo item 4 Anexo I  |                | 1,5  |       |

\* A análise do CV do Coordenador será realizada pelo IFSC.

7.2.4 Encerrados os trabalhos de análise, julgamento de mérito e classificação pela Comissão de Avaliação, caberá à Diretoria Executiva da FAPESC a homologação dos projetos aprovados para contratação.

## 8 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovadas no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário do Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos conforme item 3 – Cronograma desta Chamada.

8.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso, após a divulgação dos projetos aprovados, cabendo à Comissão de Avaliação deliberar sobre os recursos.

## 9 FOMENTO DOS PROJETOS APROVADOS

9.1 O fomento a ser concedido será formalizado sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao projeto de Pesquisa, assinado diretamente com o Beneficiário (Coordenador do projeto), o IFSC, a Empresa Demandante (que deverá ser informada como interveniente, quando houver contrapartida financeira, na Plataforma FAPESC) e com a FAPESC. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado e respeitar as regras deste Edital.

9.2 **Caso contemplado**, o beneficiário deverá, para fins de contratação, estar com seu cadastro atualizado e inserir na Plataforma FAPESC os seguintes documentos:

- a) Comprovante de vínculo empregatício do proponente junto ao IFSC.
- b) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF).
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do beneficiário do projeto, como conta de luz, água, telefone. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deve ser apresentada declaração deste.
- d) Cópia do diploma da titulação mais alta do coordenador do projeto.
- e) Carta de anuência assinada pelo Diretor-Geral do Campus de lotação do coordenador do projeto.
- f) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC; EPAGRI; CASAN; COHAB; FMPI-SEA; CIDASC; CELESC), disponível em <http://sistemas2.sc.gov.br/sef/DART/Consulta/Credor>. É de responsabilidade do proponente manter a adimplência durante todo o período de contratação.

g) Certidão negativa de débitos ou pendências com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) e com as normativas do IFSC.

h) Comprovante de cadastro no SISGEN, no caso das atividades de pesquisa, a serem realizadas, envolverem acesso ao Patrimônio Genético, Conhecimento Tradicional Associado e demais atividades previstas na [Lei Nº 13.123/2015](#), caso contrário, será considerado que as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas não estão sujeitas à [Lei Nº 13.123/2015](#).

9.3 Para os projetos com contrapartida financeira, para fins de contratação, o beneficiário deverá inserir na Plataforma FAPESC os seguintes documentos da empresa demandante:

- a) Cópia do RG e CPF do representante Legal da empresa.
- b) Cópia comprovante de residência do representante legal da empresa.
- c) Cópia do Contrato Social atualizado.
- d) Cópia do CNPJ.

9.4 O IFSC será corresponsável pelo projeto, estando sujeita as penalidades da legislação aplicável.

## **10 REPASSE E USO DOS RECURSOS**

10.1 O beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal. Caso se fizer necessária a utilização dos rendimentos no projeto, o beneficiário deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio da Plataforma FAPESC, apresentando justificativa e ajuste no plano de trabalho.

10.2 Não será permitido a inclusão de novos itens de despesas de custeio e capital no plano de trabalho já aprovado.

10.3 O beneficiário não deverá utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

10.4 O beneficiário não deverá transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto.



10.5 O beneficiário não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação de recursos serão glosadas na forma da legislação vigente.

10.6 É vedado ao beneficiário utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, ainda que em caráter de emergência.

10.7 Os itens de capital deverão ser alocados no IFSC sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador do Projeto, e integrados ao patrimônio do IFSC como “**Bens Próprios**”. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio do IFSC deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

## 11 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O acompanhamento e a avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

a) Apresentação à FAPESC de relatório técnico final via Plataforma FAPESC, com acompanhamento do IFSC.

b) Prestação de contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e nas normas de prestação de contas da FAPESC, disponíveis no link: <http://www.fapesc.sc.gov.br/manuais-e-formularios/>

11.2 A qualquer tempo, a FAPESC ou o IFSC poderão solicitar ao beneficiário a apresentação de relatório parcial do projeto, bem como realizar acompanhamento *in loco*.

11.3 A prestação de contas deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, sendo que, o prazo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de sanções legais.

## 12 PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A participação neste edital implica a obediência à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e legislação afim, bem como à [Resolução nº 30/2008/CD/IFSC](#), que trata da criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFSC.

12.2 O coordenador do projeto deverá verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar, Registro de Topografia de Circuito Integrado ou de qualquer outra forma de proteção.

12.3 Para cumprir o disposto no inciso 12.2, o coordenador do projeto deverá consultar o NIT do IFSC.

12.4 Confirmada a hipótese do inciso 12.2, o NIT deverá ser comunicado.

12.5 Na hipótese do projeto produzir resultado conforme previsto no inciso 12.2, o NIT deverá ser comunicado previamente da intenção de publicação dos resultados em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou em qualquer outra forma de divulgação.

12.6 A comunicação de que trata o inciso 12.5 deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data pretendida de submissão para a publicação, de forma que o NIT possa avaliar se os resultados do projeto se enquadram nas modalidades previstas no inciso 12.2 e se a publicação antecipada prejudica os procedimentos de proteção.

12.7 A publicação de que tratam os incisos 12.5 e 12.6 somente poderá ocorrer após autorização expressa emitida pelo NIT do IFSC.

12.8 Nos casos pertinentes, o NIT tomará as providências para garantir a proteção, conforme disposto no inciso 12.2, sem contudo prejudicar a publicação pretendida.

12.9 O coordenador de projeto que submeter os resultados do projeto a evento científico ou publicar em periódico indexado, em forma de artigo científico, deverá mencionar o apoio recebido da FAPESC e do IFSC ao desenvolvimento do projeto de pesquisa. A Instituição Demandante deverá ser consultada quando ao interesse de ser mencionada na publicação ou de ser mantido o anonimato

12.10 Os direitos de propriedade industrial sobre os resultados do projeto que se enquadram nas modalidades previstas no inciso 12.2 serão de cotitularidade da Instituição de Vínculo Empregatício do Coordenador do Projeto (IFSC) e da Instituição Demandante, na proporção equivalente ao montante do valor financeiro de contrapartida efetivamente concedida pela Instituição Demandante em relação ao valor global do projeto, sendo calculada da seguinte forma:  $X\% = (VD \times 100\%) / VG$ ; e

$Y\% = 100\% - X\%$ ; em que:  $X\%$  é o percentual de cotitularidade da instituição demandante;  $Y\%$  é o percentual de cotitularidade do IFSC; VD é o valor financeiro concedido pela instituição demandante; VG é o valor global do projeto.

12.11 A divisão dos percentuais estabelecidos conforme o inciso 12.10, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico a ser formalizado entre o IFSC e a instituição demandante.

12.12 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

12.13. Quando solicitado pela PROPPI/IFSC, os resultados alcançados pelo projeto deverão ser apresentados em evento científico.

### **13 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada qualquer interessado que não o fizer até 48 horas antes do prazo final estabelecido para recebimento dos projetos. Não terão efeito de recurso às impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

### **14 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPESC e/ou do IFSC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A participação neste processo implicará na aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis a serem divulgados pela internet no site

[www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br). É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

15.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

15.3 Caberão a cada beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética, caso necessário.

15.4 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

15.5 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESC por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

15.6 A FAPESC e a PROPPI/IFSC não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao bolsista de iniciação científica ou tecnológica durante o desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa. Compete a cada *Campus* a oferta de seguro-saúde ou equivalente, que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

15.7 Não serão permitidas substituições de proponente/beneficiário e de instituição de vínculo empregatício.

15.8 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15.9 O prazo de vigência do presente edital será de até 24 meses, prorrogável por seis meses.

15.10 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 9.784/ 1999, no que couber e pelas normas internas da FAPESC.

15.11 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria da FAPESC ou do IFSC e, por elas deliberados.



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

## 16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à FAPESC pelo email [cpifsc@fapesc.sc.gov.br](mailto:cpifsc@fapesc.sc.gov.br)

Florianópolis/SC, 03 de dezembro de 2018.

---

**Gilberto Luiz Agnolin**  
Presidente FAPESC

---

**MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER**  
Reitora do IFSC

## ANEXO I

### DISPOSIÇÕES SOBRE O ORIENTADOR, O BOLSISTA E O MÉRITO CURRICULAR

#### 1 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

1.1 O orientador deverá indicar para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

1.2 O orientador deverá acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista do projeto de pesquisa, responsabilizando-se por informar à FAPESC e à PROPPI do IFSC quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa ou não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto.

1.3 O orientador deverá incluir o nome do bolsista no grupo de pesquisa ao qual o projeto está vinculado, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

1.4 O orientador deverá elaborar, em conjunto com o bolsista, o relatório final das atividades desenvolvidas, e encaminhá-lo à FAPESC, que os repassará à PROPPI do IFSC. O descumprimento deste item acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer nova modalidade de bolsa disponibilizada pela FAPESC ou pelo IFSC.

1.5 É vedado ao orientador repassar à outra pessoa a orientação de seu bolsista.

#### 2 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

2.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFSC.

2.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado em 2018.

2.3 Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas do último semestre letivo.

- 2.4 Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e dedicar-se, no mínimo, 20 horas por semana às atividades do projeto.
- 2.5 Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa<sup>3</sup> do IFSC ou de qualquer outra Instituição.
- 2.6 Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador.
- 2.7 Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa encaminhado a esta chamada pública.
- 2.8 Caso apresente os resultados da pesquisa em evento científico ou publicá-los em periódico indexado, sob a forma de artigo científico, mencionar a condição de bolsista e o apoio recebido da FAPESC e do IFSC ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- 2.9 Elaborar, em conjunto com o orientador do projeto, o relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com as datas previstas neste Edital.
- 2.10 Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

### **3 DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA**

- 3.1 A documentação do aluno indicado como bolsista deverá ser inserida na plataforma FAPESC para implementação da bolsa:
- a) comprovante de matrícula;
  - b) histórico escolar;
  - c) cópia dos documentos RG e CPF e Título de Eleitor;
  - e) cópia de um comprovante de endereço. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deve ser apresentada declaração deste.
  - f) declaração do orientador de que o aluno bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos pelo projeto de pesquisa;
  - g) declaração do aluno bolsista de não possuir vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica;

<sup>3</sup>

Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

- h) autorização dos pais ou responsável, em caso de aluno bolsista menor de 18 anos, para desenvolver o projeto de pesquisa;
- i) Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Diretor de Campus e pelo Coordenador do Projeto/Orientador, conforme o modelo do Anexo II deste Edital, e;
- j) documento que comprove a titularidade de conta do bolsista no Banco do Brasil. Exceto agência Estilo do Banco do Brasil.

3.2 Os documentos solicitados deverão ser anexados na Plataforma FAPESC.

3.3 O bolsista deverá inserir, no término da bolsa, na Plataforma FAPESC, o Relatório Final de Atividades do bolsista (Anexo III), descrevendo as atividades que foram desenvolvidas no projeto. O envio do Relatório é obrigatório também para a substituição de bolsista.

#### 4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO CURRICULAR DO ORIENTADOR DO PROJETO DE PESQUISA

4.1 A avaliação do mérito curricular do proponente do projeto de pesquisa, realizada pelo IFSC e será baseada exclusivamente nas informações cadastradas pelo proponente no currículo Lattes até e baseada nos seguintes critérios e pontuações específicas e terá caráter classificatório:

| Item | Cré debates   | Valor/ item | Pontuação máxima | Qtd. | Valor final |
|------|---|-------------|------------------|------|-------------|
| 01   | Pedidos de Patente depositados no INPI.   | 4,0         | 16               |      |             |
| 02   | Registro de Desenho Industrial ou Programa de Computador junto ao INPI                                | 2,0         | 12               |      |             |
| 03   | Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A1, A2) na área do projeto.         | 4,0         | Sem limite       |      |             |
| 04   | Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B1 ou B2) na área do projeto.       | 3,0         | Sem limite       |      |             |
| 05   | Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4, B5 e C) na área do projeto. | 2,0         | Sem limite       |      |             |



| Item | Critérios  | Valor/<br>item | Pontuação<br>máxima | Qtd. | Valor<br>final |
|------|--|----------------|---------------------|------|----------------|
| 06   | Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis C na área do projeto. | 1,0            | Sem limite          |      |                |
| 07   | Autoria de livro publicado, com corpo editorial e/ou ISBN.                             | 3              | 8                   |      |                |
| 08   | Autoria de capítulo de livro publicado, com corpo editorial e/ou ISBN.                 | 1,6            | 8                   |      |                |
| 09   | Trabalhos completos publicados em Anais  | 1,5            | 12                  |      |                |
| 10   | Resumos expandidos publicados em Anais.  | 1,0            | 12                  |      |                |
| 11   | Projetos de Pesquisa em Parceria com outras Instituições Concluídos                    | 2              | 8                   |      |                |

4.2 Os trabalhos/artigos SUBMETIDOS não serão pontuados. Trabalhos/artigos no PRELO ou ACEITOS para publicação serão considerados no processo de avaliação, desde que estejam relacionados no currículo Lattes.

4.3 A pontuação referente ao mérito curricular do proponente será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em seu Currículo *Lattes*/CNPq. Para efeitos da avaliação do currículo do proponente, será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica no período de 1º de janeiro de 2015 até a data limite de submissão das propostas, prevista no cronograma desta Chamada Pública. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo Lattes estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

4.4 A pontuação referente ao mérito curricular será calculada pela proporcionalidade entre o somatório dos pontos atribuídos na avaliação, em relação ao valor numérico 100 (cem). Assim, mesmo que a pontuação do proponente seja superior a 100 (cem), este será o valor limite a ser considerado.

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

|  |
|--|
| <b><i>A ser preenchido pela FAPESC</i></b> |
| TERMO Nº:                                  |
| PROCESSO FAPESC Nº:                        |
| Matrícula do Bolsista SIGRH:               |

O Programa de BOLSAS FAPESC objetiva i) a formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento, em áreas estratégicas, do Estado de Santa Catarina; ii) a fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, ICTI, empresas e governos, para a realização de projetos de PDI e iii) a gestão de projetos de PDI.

#### I DEFINIÇÕES

**Coordenador:** pessoa física, proponente do projeto de PDI, responsável diretamente pela execução e prestação de contas.

Exemplo: coordenador do programa de pós-graduação, representante legal da empresa.

**Entidade:** pessoa jurídica, Universidade, Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, Centro Tecnológico, Centro de Formação Profissional e Empresas de Base Tecnológica, sediados no Estado de Santa Catarina. As entidades são co-responsáveis pelos bolsistas.

**Supervisor do Bolsista:** pessoa diretamente responsável pelo bolsista, que acompanhará as atividades desempenhadas pelo mesmo. Poderá ser o orientador, ou coordenador do projeto ou supervisor na empresa.

#### II DO BOLSISTA

|               |                |
|---------------|----------------|
| Nome:         |                |
| Estado Civil: | Nacionalidade: |
| CPF:          |                |
| RG:           | Órgão Emissor: |

|   |          |            |     |
|---|----------|------------|-----|
| Data de Expedição:                                  |          | UF:        |     |
| Profissão:  |          |            |     |
| Data de Nascimento:                                 |          | Sexo:      |     |
| Nome do Pai:  |          |            |     |
| Nome da Mãe:  |          |            |     |
| Endereço Residencial(logradouro, nº e complemento): |          |            |     |
| Bairro:   | Cidade:  | CEP:       |     |
| Telefone:   | Celular: | E-mail:    |     |
| Tempo de Residência no Estado de SC:                |          |            |     |
| Estado e Município de Nascimento:                   |          |            |     |
| Nº Título Eleitoral:                                | Zona:    | Seção:     | UF: |
| Data de emissão Título:                             |          | Município: |     |
| Banco do Brasil – Agência:                          |          | Conta:     |     |

### III DO COORDENADOR

|   |             |               |  |
|---|-------------|---------------|--|
| Nome:   |             |               |  |
| CPF:  |             |               |  |
| RG:   | Órgão Exp.: | Data Exp.:    |  |
| Nacionalidade:                                      |             | Estado civil: |  |
| Profissão:  | Telefone:   | Celular:      |  |
| Endereço Comercial(logradouro, nº e complemento):   |             |               |  |
| Bairro:   | CEP:        | Cidade:       |  |
| Endereço Residencial(logradouro, nº e complemento): |             |               |  |
| Bairro:   | CEP:        | Cidade:       |  |
| Email:  |             |               |  |
| Nome da Entidade de vínculo:                        |             |               |  |

### IV DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC** visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do projeto "**nome do projeto**", aprovado no Edital de CHAMADA PÚBLICA FAPESC 06/2018 em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da resolução 01/2015 - Política de Bolsas FAPESC.

### V IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO\*

|                       |                          |
|-----------------------|--------------------------|
| Modalidade da Bolsa:  |                          |
| Valor Total da Bolsa: | Duração da Bolsa(meses): |
| Data Início da Bolsa: | Data Fim da Bolsa:       |

**\*A ser preenchido pela FAPESC**

### VI DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- b) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa.
- c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- d) Os bolsistas da FAPESC, matriculados em programa de pós-graduação no país, poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência em qualquer grau de ensino, desde que as atividades de ensino estejam relacionadas à sua área de formação acadêmica, científica e tecnológica.
- e) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- f) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.
- g) Ao final da vigência deste Termo de Compromisso, deverá ser apresentado um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC.
- h) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- i) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- j) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **VII DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR**

- a) Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final, conforme Item VI e), acima.
- b) Submeter a prestação de conta técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado.
- c) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto.
- d) Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo.
- e) Assinar junto com o bolsista e o supervisor, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado.
- f) Enviar mensalmente à FAPESC, até o dia 30 de cada mês, os nomes dos bolsistas excluídos ou que tenham falta que impliquem suspensão do pagamento das bolsas.

## **VIII DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE**

A Entidade, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho.

## **IX CONDIÇÕES GERAIS**

- a) As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- b) Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos/trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao Coordenador do Programa ou Projeto a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- c) A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.
- d) O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa de Bolsas da FAPESC na mesma vigência.
- e) A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa. À entidade executora do projeto de PDI caberá a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de

despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações ou em função do desenvolvimento da pesquisa.

- f) O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.
- g) O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Florianópolis, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Bolsista

\_\_\_\_\_  
Coordenador

\_\_\_\_\_  
Supervisor

**PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**  
**EDITAL de Chamada Pública 06/2018**

**1 DO PROJETO**

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>1.1 Nome do Bolsista:</b>        |
| <b>1.2 Título do Projeto:</b>       |
| <b>1.3 Identificação do objeto:</b> |
| <b>1.4 Objetivo da pesquisa:</b>    |



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

1.5 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI.

1.6 Entregáveis (produto/processo ou equivalente):

1.7 Resumo do Plano de Trabalho:

---

Bolsista

---

Coordenador

---

Supervisor

---

Entidade

**ANEXO III****RELATÓRIO TÉCNICO RELATIVO À CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2018****( ) PARCIAL ( ) FINAL**

Data do Período: \_\_\_\_\_

**1 – Dados Pessoais**

|  |
|--|
| <b>Nome:</b>   |
| <b>Nível do curso:</b>   |
| <b>Instituição (Universidade):</b>   |
| <b>PPG:</b>  |
| <b>Curso:</b>  |
| <b>Área de concentração:</b>   |
| <b>Linha de estudo:</b>  |
| <b>Nome do orientador:</b>   |
| <b>Título do trabalho:.</b>  |
| <b>Defesa do trabalho (ou previsão) no dia/mês/ano:</b>                      |
| <b>Nome da empresa onde o trabalho foi desenvolvido (quando pertinente):</b> |

**2 – Palavras chave**

|  |
|--|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|--|

**3 – Produção Técnico-científica (Breve descrição das Atividades complementares, produção técnica e artística/cultural, eventos científicos, publicações, tecnologias desenvolvidas, produção passível de Propriedade Intelectual)**

|  |
|--|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|--|

**4 – Resumo da proposta inicial da pesquisa**

|  |
|--|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|--|



**5 – Resumo da pesquisa no momento da apresentação deste relatório**

**6 – Resultados Alcançados pela pesquisa**

**7 – Conclusões (parciais ou finais) da pesquisa:**

**8 – Sugestão de seguimento da pesquisa ou nova etapa:**

**9 – Parecer do orientador: (Comentar sobre o desempenho do aluno no decorrer do curso - disciplinas cursadas e andamento do projeto)**

Assinatura orientador: \_\_\_\_\_

Assinatura bolsista: \_\_\_\_\_

Assinatura coordenador PPG: \_\_\_\_\_

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA